

**Assunto:** Concorrência Pública 002/2017- Questionamento - Ocle Engenharia

**De:** jose eduardo peixoto <jose.peixoto@ocle.com.br>

**Data:** 23/08/2017 16:09

**Para:** cpl@paranagua.pr.gov.br

**CC:** Sandro Gonçalves - OCLE <sandro.goncalves@ocle.com.br>

À Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Conforme acordado entre os representantes das empresas participantes da abertura e a Comissão Permanente de Licitação, vimos apresentar os devidos questionamentos com relação à documentação de Habilitação constantes do Envelope 01 de cada empresa, como segue:

1) Contrel Construções:

- Na declaração analisada a empresa nomeia 02 (dois) Coordenadores como responsáveis técnicos, enquanto o edital solicita apenas 01 (um). Isto é possível? Sendo possível, o quadro de pessoal deverá constar esta quantidade também, correto?
- Ainda com relação ao questionamento acima, um dos coordenadores nomeados (Hélio) somente apresenta um acervo na quantidade necessária em um atestado como co-responsável técnico e não consta a Certidão de Acervo Técnico (CAT) deste.

2) Engeklam Empreendimentos:

- Na declaração está indicando 02 opções de Coordenador (Milton ou Diogo?). Não deveria estar já definido?
- O Eng.º Eletricista Milton tem um contrato de trabalho de 4 horas diárias que equivalem à 20 horas semanais, entretanto na planilha de pessoal solicita-se um engenheiro (coordenador) por 30 horas semanais. Isto é válido?

3) Engeluz Iluminação:

- O Eng.º Eletricista Renan, nomeado como Coordenador, não possui a quantidade de pontos mínima solicitada no edital. Somente o Eng.º Reynaldo que é responsável técnico da empresa, contudo não foi indicado como Coordenador, o edital não permite fusão de acervos.

Sendo estes os questionamentos que levantamos, aguardamos vosso retorno e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

*p.s agradeço confirmar recebimento.*

Atenciosamente,